



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LEI Nº 235 / 1996.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAIS ESPECIAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER , QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO APRAVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$-60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária, programa de trabalho e fonte de recursos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PROG. TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	TOTAL
1030.08421881.037 SEE	4.1.2.0 - 05	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

Art. 2º - O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, especificamente para atender a convênio com o Município de Cantagalo, com aquisição de veículo(s), automotor(es), com capacidade mínima de 08 (oito) passageiros, visando atendimento dos alunos matriculados em escolas municipais estaduais da rede pública de ensino fundamental, residente, prioritariamente na zona rural.

Art. 3º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO. EM 04 / 09 / 96.**

  
**NILO GUZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO	
Classificação	028
Data	21/10/1996